

## Chuvas ultrapassam 100 mm em várias cidades no sábado e Defesa Civil registra ocorrências



**NOVA ESPERANÇA** - Na BR-376 altura do KM 137 há dois pontos de erosão que já afetam o tráfego parcial da pista e trevo de acesso à Uniflor. O Deslizamento também provocou a queda de um poste de energia e fez com que o DER interditasse parcialmente o trecho

Muitas cidades paranaenses registraram ocorrências no Sistema Informatizado da Defesa após o alto de volume de chuvas que atingiu o Estado neste fim de semana, mostra o boletim publicado às 9h20 deste domingo (8) pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil. Segundo o Simepar, em pelo menos 15 estações meteorológicas o acúmulo de precipitações ultrapassou os 100 milímetros no sábado (7), sendo que em Cidade Gaúcha, no Noroeste, chegou a 172 milímetros de chuva acumulada.

Até o momento, a Defesa Civil registrou ocorrências em Paulo Frontin, Salto do Lontra, Mallet, Campo Largo, Ampére, Ponta Grossa, Cruzeiro do Oeste, Nova Esperança e Pinhais, com 160 pessoas afetadas por vendavais, inundações, alagamentos, deslizamentos e enxurradas. A Coordenadoria Estadual da Defesa Civil continua acompanhando as situações nos



municípios e prevê um número maior de cidades afetadas, já que os danos ainda estão sendo levantados. Os danos e prejuízos são principalmente em ruas, bueiros e pontes, mas nada com maior gravidade até o momento.

Somando o volume já acumulado e o previsto para esta semana, ainda há risco de alagamentos em

vários setores do Estado, além de se agravar o problema de escorregamentos e deslizamentos de encostas. "A chuva pode variar de intensidade de moderada a forte em vários momentos do dia, e poderemos ter um acumulado de chuva expressivo, de mais de 100 milímetros, assim como já tivemos no sábado em muitas cidades",

explica o meteorologista do Simepar Lisandro Jacóbsen.

Já no Norte do Paraná, principalmente na divisa com São Paulo, deve chover menos, com pancadas isoladas de chuvas em parte do Noroeste, Norte e Norte Pioneiro ao longo do domingo, além de sensação de tempo abafado, com os termômetros chegando próximos aos 30°C.

## Agepar disponibiliza consulta sobre implantação da Tarifa Social de saneamento



### Implantação da Tarifa Social no Paraná

Está aberta a consulta pública da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (Agepar) a respeito da implantação da Tarifa Social de saneamento básico no Estado. Até o dia 8 de janeiro, todos os cidadãos interessados podem enviar sugestões, questionamentos e outros comentários sobre o tema, por meio de formulário online.

Prevista pela Lei Federal nº 14.898/24, a Tarifa Social tem como objetivo atender famílias em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, oferecendo descontos na conta de água para quem atender os critérios de elegibilidade. O Paraná já tem um programa semelhante, o Água Solidária, da Sanepar e do Governo do Estado, o que deu origem a uma nota técnica que ajuda a embasar a implementação da novidade.

"A própria legislação indica que, nos estados em que já há programas semelhantes, eles podem ser mantidos, desde que ofereçam os mesmos benefícios que a Tarifa Social ou superiores", explica Adalto Acir Althaus Junior, chefe da Coordenadoria de Saneamento Básico da Agepar. "E usuários que se enquadrem em ambas as categorias deverão ser mantidos na categoria Água Solidária, dado o maior benefício disponível ao usuário nesta categoria".

Como o programa Água Solidária já oferece desconto de 80% para as famílias contempladas (até 10 m³/mês), o Grupo de Trabalho do Governo do Estado que estuda o tema optou por mantê-lo, além de garantir desconto de até 50% para as demais famílias elegíveis para a Tarifa Social que estejam enquadradas na primeira faixa de consumo (até 5 m³/mês). De acordo com a nota técnica, 375 mil famílias já são atendidas pelo Água Solidária.

A Lei nº 14.898/24 determina que, para compensar as

eventuais perdas de receita das companhias de saneamento devido à ampliação do número de famílias contempladas com descontos na conta de água e esgoto com a implantação da Tarifa Social, a recuperação desses valores deve ser feita por meio de subsídio cruzado.

Com isso, no Paraná, os demais consumidores que não estejam contemplados nesta Tarifa Social devem ter um acréscimo de 2,71% nas faturas devido ao rateio dos custos entre as demais categorias de usuários dos serviços. Para ter acesso aos benefícios da Tarifa Social, as famílias devem estar inscritas no o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), além de atender outros critérios elencados na lei.

Além disso, a Sanepar deverá enviar anualmente à Agepar os dados relativos ao número de usuários ou economias e ligações, organizados por volume de água consumido, valor faturado de água e esgoto separadamente, faixa de consumo, mês de referência e outras diferenciações da tarifárias pertinentes.

Após encerramento do prazo de participação, as contribuições recebidas durante a consulta pública serão analisadas pela equipe técnica da Agepar para formulação de resolução para implantação da Tarifa Social, que deve acontecer no primeiro trimestre de 2025. Não se trata do reajuste anual do saneamento, que abrange todas as faixas de consumo e acontece em maio, junto com a conclusão da 3ª Revisão Tarifária Periódica (RTP) do serviço.

## 35ª Safratec Cocamar será de 16 a 18 de janeiro



Programada para acontecer ao longo de três dias, no período de 16 a 18 de janeiro, incluindo pela primeira vez um sábado, a 35ª edição do Safratec, promovida pela Cocamar Cooperativa Agroindustrial na sua Unidade de Difusão de Tecnologias (UDT) em Floresta, região de Maringá, apresenta uma série de novidades.

### INOVAÇÕES

Reconhecida como um evento altamente tecnológico e com muitas inovações, a mostra traz uma síntese dos negócios oferecidos pela cooperativa aos produtores, exposição de maquinários da concessionária Cocamar Máquinas/John Deere, estações técnicas com demonstrações práticas, apresentações do

portfólio de dezenas de empresas fabricantes de produtos químicos das marcas mais importantes do mercado, palestras técnicas e espaços de convivência.

Os maquinários estarão concentrados em uma ampla área onde os visitantes poderão ver, também, a linha de fertilizantes e adjuvantes Viridian, os modernos sistemas de geração de energia solar comercializados pela Cocamar Energia, as estruturas de irrigação com pivô central fruto de parceria com a Lindsay (uma das maiores companhias do setor em todo o mundo) e um balcão de negócios com oportunidades para a aquisição de insumos e implementos em condições especiais de negociação.

### ÁREA TÉCNICA

Na área técnica, quatro estações estão sendo preparadas pela cooperativa com a participação de instituições de pesquisa e de fomento ao desenvolvimento tecnológico.

Uma delas, sobre o manejo de plantas daninhas, com a apresentação de herbicidas em lançamento e pré-emergentes; outra, o manejo de água, solos e nematóides com plantas de cobertura (resultado de parceria com o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR/PR); uma terceira estação, focada no manejo de doenças da cultura da soja, com pesquisadores do Departamento de Agronomia da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e, a última, sobre irrigação,

com especialistas da Lindsay.

### OUTROS DESTAQUES

Tudo isso sem falar do Espaço do Cooperativismo, sempre com atrações, onde vão ser comercializados cortes de carnes precoces Cocamar, e da exposição de caminhonetes, veículos e empresas de diversos outros segmentos.

Os organizadores incluíram o sábado como uma opção a mais para que produtores e a população em geral possam conferir uma feira repleta de inovações que, pelo seu conteúdo, se posiciona entre as mais importantes do cooperativismo brasileiro. A expectativa é que mais de sete mil pessoas do Paraná e estados vizinhos passem pela UDT, das 8 às 17h, com acesso gratuito. Fonte: Cocamar

**DI PAULLO & PAULINO**  
14 DEZ 22H  
ANIVERSARIO 69 ANOS  
Cruzeiro do Sul - Paraná  
PATROCINADORES:  
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO, COPEL, Fomento Paraná, PARANÁ COOPERATIVA, SANEPAR  
EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES  
Realização: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Apoio: CÂMARA DE VEREADORES





ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL  
CNPJ 75.731.034/0001-55  
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

#### DECRETO Nº. 209/2024

"Declara de Utilidade Pública as vias constantes nesse Decreto e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

#### DECRETA:

Art. 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental, junto ao Instituto Água e Terra (IAT), as seguintes ruas do Conjunto Habitacional Sub 50 conforme croqui em anexo.

I- Rua projetada B;  
II- Rua projetada F;  
III- Rua projetada G;  
IV- Rua projetada I;  
V- Rua projetada J;  
VI- Rua projetada K;  
VII- Rua projetada L.

Art. 2º) - O presente Decreto de utilidade pública, tem fins de realização de obras para instalação de drenagem de águas pluviais.

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.  
Em, 09 de Dezembro de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA  
Estado do Paraná  
EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 - FONE (41) 3254-1092  
CEP 87630-000 - ATALAIA - PARANÁ CNPJ/MF 01.568.710/0001-95

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

#### ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21, para o PAGAMENTO REFERENTE À INSCRIÇÃO DOS VEREDADORES PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO: "ENCERRAMENTO DE MANDATO 2024: COMO EVITAR FALHAS, REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA/PR NOS DIAS 11 A 13 DE DEZEMBRO DE 2024, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo de inexigibilidade de licitação. A empresa, UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, com valor global de R\$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14.133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.  
Atalaia/PR 05 de dezembro de 2024.

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Câmara Municipal de Atalaia, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Atalaia/PR, 05 de dezembro de 2024.

Jose Gilberto de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA  
Estado do Paraná  
EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 - FONE (41) 3254-1092  
CEP 87630-000 - ATALAIA - PARANÁ CNPJ/MF 01.568.710/0001-95

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 14/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2024

#### MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA) PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA/PR.

#### DOCUMENTAÇÃO QUE SERÁ EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO:

- São exigidos quanto à habilitação jurídica:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
  - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

#### VALORES DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT
1	ETANOL COMUM	LITROS	1000	RS 4.180
2	GASOLINA COMUM	LITROS	2000	RS 6.080

Condições de entrega: conforme determinações da Câmara Municipal de Atalaia.  
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.

As interessados, entrar em contato via e-mail licitacao@camaramunicipalatalaia.pr.gov.br e solicitar esclarecimentos quanto ao Termo de Referência com as características estabelecidas. A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por MENOR PREÇO, a proposta deverá ser encaminhada até o dia 12 de dezembro de 2024 às 08:59 horas, para o e-mail licitacao@camaramunicipalatalaia.pr.gov.br, telefone para contato: 44-3254-8149.

Atalaia, 09 de dezembro de 2024.

Jose Gilberto de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA  
Estado do Paraná

#### RESOLUÇÃO Nº. 02/2024

Altera a redação do inciso X do art. 1º-A da Resolução nº. 0004/2023, que "Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

Art. 1 - Alteração a redação ao inciso X do art. 2 da Resolução nº 004/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"parecer jurídico emitido pela Procuradoria, dispensado na hipótese de parecer referencial e nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal no 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda fica dispensado de parecer jurídicos as hipóteses licitação e/ou contratação previstas nos art. 74, inciso I, II, art. 75, e art. 95, inciso I e II e as aquisições e serviços caracterizados como comum e com valores "

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Atalaia, em 26 de novembro de 2024

JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

JHONATA FARIAS VELASCO BRANCO  
1º SECRETARIO

EDUARDO SIROTE BORGES  
VICE-PRESIDENTE

CLAUDENIR MOREIRA DE SOUZA  
2º SECRETARIO



#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2024 PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL. LEI MUNICIPAL Nº 1416/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Atalaia/Pr, por meio do setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço por item), na hipótese do art. 75, inciso I, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada para aquisição de concentradores de oxigênio, scidadora horizontal e oxímetro para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Atalaia-Pr, de acordo com as especificações do edital e do ETP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO  
R\$ 24.179,00 (vinte e quatro mil e cento e setenta e nove reais).

PERÍODO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS:  
Início: 10/12/2024 às 08:00 horas.  
Fim: 13/12/2024 às 17:00 horas.  
Abertura: 16/12/2024 às 09:00 horas.  
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Após o horário de abertura da sessão pública, será concedido um prazo de 6 horas para que as empresas participantes (ou manifestantes) possam fazer novos lances, caso queiram. O recebimento das propostas será postado no portal de transparência em tempo real pelo proceiro municipal.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:  
licitacao2@atalaia.pr.gov.br

DOCUMENTAÇÃO:  
As empresas interessadas em participar deste certame, deverão encaminhar obrigatoriamente os documentos de habilitação e a proposta de preço no e-mail acima mencionado, os documentos exigidos estão relacionados no edital desta dispensa de licitação anexo I, II e III, disponível no portal do município: www.atalaia.pr.gov.br/licitacoes.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 09 de dezembro de 2024.

CARLOS EDUARDO FERRETTI SPARIANI  
Presidente



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
Gabinete do Prefeito  
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

#### DECRETO Nº 208/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração protocolado em 09 de Dezembro de 2024 pela servidora PAULA CRISTINA DA SILVA,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica exonera, a pedido, a servidora Pública Municipal PAULA CRISTINA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 9.866.256-1 e do CPF nº 062.422.339-67, do cargo de Cozinheira, a partir do dia 9 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Marcos César Sugigan  
- PREFEITO MUNICIPAL -



GOVERNO MUNICIPAL  
COLORADO

#### DECRETO Nº 316/2024

Nomeia cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

#### DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado o Sr. JOÃO CARLOS VIGARANI, Portador do CPF nº 059.033.479-40, com o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor V, Símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia vinte e dois do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Colorado, 27 de novembro de 2024.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA  
Estado do Paraná  
Exercício: 2024

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.58/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PACIENTES EM TRATAMENTOS NA CIDADE DE CURITIBA, INCLUSO NOS SERVIÇOS REFEIÇÕES, CAFÉ DA MANHÃ E TRANSPORTE DOS PACIENTES ATÉ O LOCAL DE TRATAMENTO, decorrente de Dispensa nº 31/2022, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a CERZAMAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.254.088/0001-29, aditivam o contrato com término 28/02/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 09 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS  
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA  
Estado do Paraná  
Exercício: 2024

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.68/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS PIRAMIDAIS, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTO DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CAMAROTES, CAMARINS, ARQUIBANCADAS, PLACAS DE LED E GERADOR DE ENERGIA, ESTANDO INCLUSO LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM COM ART DE MONTAGEM E DE ACABAMENTO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR, decorrente de Pregão nº 42/2022, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a M D RIBEIRO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 15.086.058/0001-77, aditivam o contrato com término 28/02/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 09 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS  
PREFEITA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 74.163.718/0001-35

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº012/2024

Súmula: A Câmara Municipal de Vereadores de Itaguajé, Estado do Paraná, Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Crisógono Noletto E Silva Júnior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Concede-se o Título de Cidadão Honorário ao Senhor CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR ATUAL PREFEITO DA CIDADE DE ITAGUAJÉ, pelos relevantes serviços prestados ao Município e pela sua atuação exemplar na vida pública e particular no decorrer dos 69 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Itaguajé.

Parágrafo Único. A honraria concedida será entregue ao homenageado em Sessão Solene do Legislativo, convocada para tal fim pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2024.

AYRÉS HADU BERTAZZO  
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CGC: Nº 76.092.203/0001-71  
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200  
FONE: 44\*\*3313 10 85 - FAX: 44\*\*3313 11 28  
CEP: 86.600-000 - SANTA INÊS - PR.  
e-mail: 031151111@vshco.com.br

#### DECRETO Nº 58/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECAÇÃO MENSAL E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º. Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º, da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000 ficam estabelecidos o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício de 2025, na forma dos anexos ao presente decreto.

Art. 2º. As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº. 542, de 06 de novembro de 2024, publicada em 07 de novembro de 2024 para o exercício financeiro de 2025, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do anexo ao presente decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º. Para fins de cumprimento deste decreto para o exercício de 2025 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63, da Lei Federal 4.230 de 17/03/1964.

Art.4º. Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante a autorização do Prefeito do Município, desde que estejam comprovadamente asseguradas as existências de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo único. Serão considerados recursos efetivamente existentes:

- Os orçamentos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior; e de operações de crédito não previsto na receita do orçamento corrente;
- Os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;
- Os decorrentes de auxílio e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídas na receita prevista para o exercício;
- Os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Art. 5º. Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 35% (trinta e cinco por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 6º. O cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de crédito adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 7º. A especificação das medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consta do anexo, parte integrante do presente decreto.

Art. 8º. Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sob pena de responsabilidade administrativa por parte dos secretários envolvidos.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos seis dias do mês de dezembro de 2024.

BRUNO VIEIRA  
LUVISOTTO  
448211908  
Bruno Vieira Luvissotto  
Prefeito de Santa Inês



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI  
ESTADO DO PARANÁ

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Edna de Lourdes Carpine Contin, fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 8º, §9º c/c art. 86, §2º e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade HOMOLOGO - INEXIGIBILIDADE 16/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, conforme resumo no quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE 16/2024	
Processo Administrativo nº 140/2024	
CONTRATADA:	MARP COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ/MF N.º 24.126.407/0001-28.
OBJETO DO CONTRATO:	SELEÇÃO DE 01 (UM) PROJETO CULTURAL, PARA ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO DA SALA DE CINEMA NA CASA DE CULTURA DE FLORAI/PR, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM DATASHOW QUE ATENDA DE FORMA SATISFATORIA O ESPAÇO;
VALOR TOTAL:	R\$ 15.373,86 (Quinze mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)
DATA ASSINATURA:	09/12/2024
FORO:	Comarca de Nova Esperança-PR.

Floral-PR, 09 de DEZEMBRO de 2024

EDNA DE LOURDES  
CARPINE  
CONTIN-48147591954  
Edna de Lourdes Carpine Contin  
Prefeita Municipal  
Floral -PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI  
ESTADO DO PARANÁ

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Edna de Lourdes Carpine Contin, fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 8º, §9º c/c art. 86, §2º e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade HOMOLOGO - INEXIGIBILIDADE 16/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, conforme resumo no quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE 16/2024	
Processo Administrativo nº 141/2024	
CONTRATADA:	JONAS DE SOUZA - CPF/MF N.º 417.826.108-80
OBJETO DO CONTRATO:	SELEÇÃO DE 02 (DOIS) PROJETOS CULTURAIS, SENDO UM NA ÁREA DE ARTES GÊNICAS, E OUTRO NA OFICINA DE GRÁFITES, PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE FLORAI/PR;
VALOR TOTAL:	R\$ 6.125,00 (Seis mil, cento e vinte e cinco reais)
DATA ASSINATURA:	09/12/2024
FORO:	Comarca de Nova Esperança-PR.

Floral-PR, 09 de dezembro de 2024

EDNA DE LOURDES  
CARPINE  
CONTIN-48147591954  
Edna de Lourdes Carpine Contin  
Prefeita Municipal  
Floral -PR

JORNAL REGIONAL Desde 1960  
BISSEMANAL

Fundado em 03 de Abril de 1960  
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP  
CNPJ: 79.989.505/0001-80

NOVA





MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 37/2024 CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e conforme disposto nos artigos 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 150/2022, convide eventuais interessados a apresentar propostas adicionais relativas à contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada para aquisição de concentradores de oxigênio, seladora horizontal e oxímetro para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Atalaia-PR, de acordo com as especificações do edital e do ETP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Table with 5 columns: Nº, Quantidade, Unid, Especificação, Val. Unitário, Preço Total. Includes items for Concentrador de Oxigênio, Seladora horizontal e vertical, and Oxímetro de Pulso tipo Mesa.

CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 1. Prazo de vigência: 30 dias.
2. Execução dos serviços: Conforme cronograma e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, exigências edital e do ETP.
3. Forma de pagamento: Mediante apresentação de Nota Fiscal autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os documentos necessários para habilitação estão disponíveis no Edital da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 37-2024, anexos I, II e III.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 1. Forma de envio: Via e-mail: licitacao2@atalaia.pr.gov.br
2. Período para envio: Início: 10/12/2024, às 08:00 horas. Término: 13/12/2024, às 17:00 horas. Abertura: 16/12/2024 às 09:00 horas.
3. CRITÉRIO DE ANÁLISE: Propostas apresentadas devem conter valor unitário, não superior ao teto estipulado.

- A sessão pública de abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 16/12/2024.
• Após a abertura das propostas, será concedido um prazo de 6 horas para lances adicionais, caso desejado pelas empresas participantes (manifestantes) e as propostas serão publicadas em tempo real no Portal de Transparência, pelo Pregeiro Municipal.

CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Telefone: (44) 3254-8101
• Endereço: Praça José Bento dos Santos nº 2, Prefeitura Municipal de Atalaia-PR.
• E-mail: licitacao2@atalaia.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR Atalaia, 09 de dezembro de 2024.

Carlos Henrique Fernandes Assessor Municipal



DECRETO Nº 9187/2024

Estabelece abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Exercício de 2024, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguapé-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2339/2023 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguapé-PR, no corrente exercício, no valor total de R\$ 1.160.153,64 (um milhão, cento e sessenta mil, cento e cinquenta e três reais, e sessenta e quatro centavos), destinado para as seguintes dotações:

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists various programs like Manut. Consórcio PARANA MEDICAMENTOS, Manut. Setor de Finanças, etc.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

Table with 3 columns: FONTE, Descrição, VALOR. Shows breakdown of resources for health, education, and other services.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists programs like Aquisição de Veículos para Atendimento Saúde, Equipamentos e Material Permanente.

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists programs like Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente, etc.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguapé-PR, 09 de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal



LICITAÇÃO REAVISO DE DIVULGAÇÃO PREGÃO - FORMA ELETRÔNICA - Nº 048/2024

Processo Administrativo nº 129/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEGAS E MAO DE OBRA PARA CONCERTO DE MÁQUINAS 02 A 04 TEMPOS (SOPRADORES, ROÇADEIRAS, MOTOPODA, LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, CORTADOR DE GRAMA, TRATOR CORTADOR DE GRAMA), ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ.

Data: 10/01/2025. Horário: às 09h00 min. (Horário de Brasília - DF). Local: Portal de LICITANET - https://www.licitanet.com.br

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: http://www.florai.pr.gov.br/ no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Florai-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Florai-PR, 06 de dezembro de 2024.

KEILYS A. ALEXANDRE BARROZA AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal de Florai Estado do Paraná



DECRETO Nº 139/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o trabalho interno e o excesso nas repartições públicas administrativas municipais nas datas que menciona e dá outras providências.

A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sra. GENY VIOLATTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento da execução financeira e organização administrativa em todos os Departamentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as festividades de final de ano (Natal e Ano Novo);

DECRETA

Art. 1º - Os servidores do Paço Municipal de Santo Inácio realizarão apenas trabalhos internos entre os dias 13 e 19 de Dezembro de 2024, mantendo suas atividades normalmente com o devido registro de frequência biométrico.

Parágrafo único: Ficará suspenso o atendimento ao público, a partir do dia 13/12/2024 até o dia 03/01/2025.

Art. 2º - Haverá recenseio nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta no período de 20 de Dezembro de 2024 a 03 de Janeiro de 2025.

Art. 3º - Nas datas mencionadas nos artigos anteriores, devem ser mantidos os serviços essenciais, julgados indispensáveis pelos respectivos secretários de cada área.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 09 de Dezembro de 2024.

GENY VIOLATTO Prefeita de Santo Inácio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS CGC. Nº 78.092.293/0001-71

CONVÊNIO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE- SANTA INÊS PR

CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Inês, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 78.092.293/0001-71 com sede à Rua Governador Munhoz da Rocha nº 215, Centro, nesta cidade de Santa Inês - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Bruno Vieira Luvistotto, portador da cédula de identidade RG nº 054.482.119-09 PR e do RG nº 9.262.814-0 SESP/PR, residente e domiciliado em Santa Inês, Pr e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefins, 426, em Marilândia do Sul (PR) - CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacéutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I - PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e em quatro parcelas de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Dezembro/2024, Março, Junho e Setembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacéutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacéutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavaliar os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequadas dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacéutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacéutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacéutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária nº

Reduzido Programática Fonte Descrição 366 0700410302000620343371700000 1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Reduzido Programática Fonte Descrição 367 0700410302000620343371700000 1495 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Reduzido Programática Fonte Descrição 368 0700410302000620343371700000 1496 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de Setembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Santa Inês, 21 de Novembro de 2024.

BRUNO VIEIRA LUVISTOTTO 05 445211909 Assessor Municipal

CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE CNPJ: 03.273.207/0001-28 Endereço: Rua Emiliano Pereira, 922 - Sala 402, Centro, Curitiba-PR - 80420-080 Conta corrente: 5024-5 Banco do Brasil Agência: 3793-1 Nome do Responsável: Aquiles Takeda Filho CPF: 065.015.569-61 RG: 8.598.364-4 SESP-PR Cargo: Presidente Endereço: Rua Padre Josefins, 426 UF: Paraná CEP: 86825-000 Cidade: Marilândia do Sul

TESTEMUNHAS: 1 - Nome, cargo e CPF: 2 - Nome, cargo e CPF:

PLANO DE APLICAÇÃO I - DADOS CADASTRAIS

Órgão / entidade proponente: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE Telefone: (41) 3323-7828 - 3324-8944 CNPJ: 03.273.207/0001-28 Endereço: Rua Emiliano Pereira, 922 - Sala 402, Centro, Curitiba-PR - 80420-080 Conta corrente: 5024-5 Banco do Brasil Agência: 3793-1 Nome do Responsável: Aquiles Takeda Filho CPF: 065.015.569-61 RG: 8.598.364-4 SESP-PR Cargo: Presidente Endereço: Rua Padre Josefins, 426 UF: Paraná CEP: 86825-000 Cidade: Marilândia do Sul

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Serviço - Operacionalizar ações de Assistência Farmacéutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

Metas a serem atingidas a) Adquirir os medicamentos junto a laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.

b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.

c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

Destinatário do Serviço - População beneficiada - Prefeitura Municipal de Santa Inês - população de 1.882 habitantes.

Justificativa da Solicitação 1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacéutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.

2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.

ESTIMATIVA DE CUSTOS/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2024 R\$ 62.500,00

2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/03/2025 R\$ 62.500,00

3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2025 R\$ 62.500,00

4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2025 R\$ 62.500,00

Período de execução: Início: Após a liberação da primeira parcela de recurso. Fim: 30 de setembro de 2025

III - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 2º do Código Penal, que existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação. Pede Deferimento.

Curitiba, 21 de novembro de 2024 Aquiles Takeda Filho Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07 Município: OURIZONA

DECRETO Nº 167/2024, de 4 de Dezembro de 2024. Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1140/2023, de 20 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 61.517,82, para as (a) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES 05.002.8.243.9.6073-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários R\$15.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 06.001.10.301.11.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 25% s/ Impostos - Exercício Corrente R\$20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA 07.001.10.301.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários R\$9.717,82 9.717,82

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA 07.001.10.301.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde 15% s/ Impostos - Exercício Corrente R\$8.000,00 8.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS 09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA 09.001.15.452.19.2057-3.3.90.30.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários R\$800,00 800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 08.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA 08.001.20.808.24.208-3.3.90.39.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários R\$2.000,00 2.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS 09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA 09.001.15.452.19.2054-3.3.90.30.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários R\$800,00 800,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 07.006 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR 07.006.10.301.11.2053-3.3.90.30.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários R\$9.717,82 9.717,82

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 07.006 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR 07.006.10.301.11.2053-3.3.90.30.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.2.000.1002 (SF) - Saúde 15% s/ Impostos - Exercício Anterior R\$800,00 800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alotação Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários R\$15.000,00 15.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 25% s/ Impostos - Exercício Corrente R\$20.000,00 20.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários R\$8.000,00 8.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários R\$2.000,00 2.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários R\$800,00 800,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 07.006 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR 07.006.10.301.11.2053-3.3.90.30.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.2.000.1002 (SF) - Saúde 15% s/ Impostos - Exercício Anterior R\$800,00 800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Dezembro de 2024.

Manoel Rodrigo Amado Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024, Modalidade Pregão Eletrônico 031/2024 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

PROCESSO: 049/2024





Prefeitura do Município de Mandaguçu

Rua Bernardino Rigato, 175 - Vila Santa Helena - CEP 81.600-000  
Município: Mandaguçu - Paraná - Brasil  
Fone: (41) 3245-4400  
E-mail: admin@mandaguçu.pr.gov.br

DECRETO Nº 933/2024

Estabelece a abertura do Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2024, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguçu, no uso de suas atribuições legais, em virtude de sua habilitação no Concurso Público Municipal nº 2933 de 04 de setembro de 2024.

DECRETA:

Table with columns: Programa Trabalho, Código, Descrição, Fonte, Valor. Includes details for the Municipality of Mandaguçu and the Municipality of Curitiba.

Mandaguçu-PR, 06 de dezembro de 2024

Mandaguçu-PR, 06 de dezembro de 2024

Prefeitura do Município de Mandaguçu

DECRETO Nº 924/2024

O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 1732/2011 de 24 de março de 2011.

DECRETA

Art. 1º Nos termos do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 46/2024, datado de 06 de novembro de 2024, Contrato nº 176/2024, datado de 05 de dezembro de 2024, fica instituída a DEL. GROSSI & CIA LTDA - EPP, como agente de imprensa oficial para publicações dos atos do município, até 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mandaguçu, 09 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 09 de dezembro de 2024.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

PORTARIA Nº 7326/2024

Designa Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação de Uso de Bóia Compactadora Vibratória para Saneamento, e dá outras providências.

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Amarelido da Silva Santos, matrícula nº 201852, como Gestor e o servidor João Aparecido Bion Saes, matrícula nº 201770, como Fiscal do Termo de Cooperação de Uso de Bóia Compactadora Vibratória para Saneamento, "Programa Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas - Estradas da Integração".

Art. 2º Revogar-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

BRP: 76.970.314/2021-45  
Rua Placido Pinheiro, 100 - CEP: 81.250-000  
Município: Paranacity - Paraná - Brasil  
Fone: (41) 3463-3101  
E-mail: contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº 123/2024

Síntese: Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de diversas despesas do orçamento municipal e dá outras providências.

Waldemar Neves COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº 2.546 de 22/09/2023,

DECRETA:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items for the Municipality of Paranacity and the Municipality of Curitiba.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação das dotações orçamentárias (art. 41, § 1º, Inciso III, Lei 43/2004), no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais), descritas abaixo:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items for the Municipality of Paranacity and the Municipality of Curitiba.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº 083/2024

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2024, no valor de R\$ 358.762,73 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotações Orçamentárias - Supêrvil Financieiro de Recursos Anteriores e por Excesso de Arrecadação da Receita.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 125, § 1º da Lei Municipal nº 1.253 de 13 de dezembro de 2023.

DECRETA

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items for the Municipality of Uniflor and the Municipality of Curitiba.

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, no valor de R\$ 158.168,00 (cento e sessenta e oito mil e sessenta e oito reais), destinados a seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items for the Municipality of Uniflor and the Municipality of Curitiba.

Artigo 2º Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma de Desempenho para o Exercício Financeiro de 2024 as seguintes variáveis:

Table with columns: Alterações Adicionais do Cronograma de Desempenho, Fontes, Totais.

Artigo 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Table with columns: FONTE, VALOR. Includes items for the Municipality of Uniflor and the Municipality of Curitiba.

Artigo 6º Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 136.762,02 (cento e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e dois), serão utilizados recursos oriundos do EXCESSO DE ARRECAÇÃO DAS SEQUENTES RECEITAS:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items for the Municipality of Uniflor and the Municipality of Curitiba.

Artigo 7º Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma de Desempenho para o Exercício Financeiro de 2024 as seguintes variáveis:

Table with columns: Alterações Adicionais do Cronograma de Desempenho, Fontes, Totais.

Artigo 8º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Mandaguçu, 9 de dezembro de 2024.

Paranacity, 06 de dezembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.

Uniflor-PR, 04 de novembro de 2024.



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024
Lei Nº 1401/2024
SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2022/2025...

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER: TENDO QUE A CÂMARA DE VEREDORES APROVOU E EU, GENY VIOLATO, PREFEITA MUNICIPAL, SANÇÃO A SEQUINTE:

Art. 1º - Altera o anexo constante no Art. 1º da Lei nº 1271 de 16 de setembro de 2021, com a finalidade de alteração de valores...

Table with 5 columns: Descrição da Ação, 2022, 2023, 2024, 2025. Lists various budget items like 'Implantar/ Renovar a Padaria Mecanizada', 'Manter o Programa de Transporte Escolar', etc.

Art. 2º - Altera os Demonstrativos de Metas Fiscais constantes do Art. 2º da Lei nº 1386, referente à Receita e Despesa postas ao Exercício de 2025...

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais dispositivos da Lei nº 1271 e Lei nº 1386, não revogados ou modificados por esta Lei.

Santo Inácio, 09 de dezembro de 2024.
GENY VIOLATO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024
Lei Nº 1402/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Santo Inácio - Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025...

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER: TENDO QUE A CÂMARA DE VEREDADORES APROVOU E EU, GENY VIOLATO, PREFEITA MUNICIPAL, SANÇÃO A SEQUINTE:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus órgãos da administração direta municipal, mantidos pelo poder público...

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025...

Artigo 2º - A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 74.480.000,00...

Artigo 3º - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não definitivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas...

Artigo 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e funções, cujos desembolsamentos apresentem-se com os seguintes valores:

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Lists categories like 'Receitas Correntes', 'Receitas de Capital', 'Despesas Correntes', etc.

Artigo 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e funções, cujos desembolsamentos apresentem-se com os seguintes valores:

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Lists categories like 'Despesas Correntes', 'Despesas de Capital', 'Reserva de Contingência', etc.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a: I - Abrir, no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares...

Artigo 7º - Proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Decretos até o limite previsto no caput do Art. 25 da Lei nº 1386/2024...

Artigo 8º - Utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 17, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 8, II da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001...

Artigo 9º - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64...

Artigo 10º - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês...

Artigo 11º - Abrir, no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a projetos específicos...

Artigo 12º - Transferir, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro...

Artigo 13º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VII deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertencem ao mesmo órgão e unidade orçamentária...

Artigo 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 09 de dezembro de 2024.
GENY VIOLATO
Prefeita Municipal

Table: LEI Nº 1398A, ARTIGO 1º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I. SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

Table: NATUREZA DA DESPESA - ANEXO III DA LEI 4308/4. Exercício 2025. CONSOLIDAÇÃO GERAL.

(Continua na página seguinte)







(Continuação da página anterior)

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 14.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 15.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 16.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 17.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 18.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 19.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 20.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 21.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 22.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 23.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 24.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 25.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 26.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 27.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 28.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 29.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 30.

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades. Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Relatório não validado. Consolidado Geral. Página: 2.

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Demonstrativo de Funções/Subfunção e Programa por Vínculo de Recursos. Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Relatório não validado. Consolidado Geral. Página: 1.

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Demonstrativo de Funções/Subfunção e Programa por Vínculo de Recursos. Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Relatório não validado. Consolidado Geral. Página: 2.

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Demonstrativo de Funções/Subfunção e Programa por Vínculo de Recursos. Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Relatório não validado. Consolidado Geral. Página: 1.

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Demonstrativo de Funções/Subfunção e Programa por Vínculo de Recursos. Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Relatório não validado. Consolidado Geral. Página: 2.

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções. Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Relatório não validado. Consolidado Geral. Página: 1.

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções. Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Relatório não validado. Consolidado Geral. Página: 2.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Câmara Municipal de Santo Inácio. Página: 1.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio. Página: 1.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 1.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 2.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 3.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 4.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 5.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 6.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 7.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 8.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 9.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 10.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 11.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 12.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 13.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 14.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64 Exercício 2025. Relatório não validado. Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Página: 15.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 118/2024. Câmara Municipal de Colorado. Estado do Paraná. Síntula: Disciplina as dotações Orçamentárias a serem suplementadas e canceladas, autorizadas por meio da Lei Municipal nº 3.034/2023. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, DECRETA: Art. 1º Fica por força deste Decreto Legislativo, suplementada a dotação orçamentária abaixo discriminada, constante do Orçamento Geral da Câmara Municipal nº 3.034/2023.





RESOLUÇÃO Nº 020/2024 - CMDPI 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

APROVA O PLANO DE AÇÃO DO CMDPI DE COLORADO/PR REFERENTE AO ANO 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com objetivos de formular políticas públicas para o idoso, assim como exercer o controle das ações, conforme o artigo 204, II da Constituição da República, promovendo seu cumprimento, assegurando-lhes seus direitos sociais, promovendo sua ampla total e irrestrita cidadania, criado por força da Lei Federal n.10741/2003 (Estatuto do Idoso), regido pela Lei Municipal nº3031/2023 (Política Municipal dos Direitos da Pessoa da Idosa) e n. 2.757/2017 (Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa);

Considerando a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);  
Considerando a Lei Municipal nº 3.031/2023 (CMDPI);  
O Plano Municipal do Idoso (2023 – 2026)  
Considerando o Regimento Interno;  
Considerando deliberação favorável da plenária ordinária de 09 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado/PR - CMDPI, para o ano de 2025, na forma do anexo único desta resolução.  
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Keycianne Evelynne de Souza Godoi Luz  
Presidente do CMDPI de Colorado/PR

Anexo I

PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE COLORADO – CMDPI/2025

1- IDENTIFICAÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado – CMDPI;

Fone: (44) 3323-1028;  
E-mail: seconselhos@colorado.gov.br  
Secretaria Executiva: Rosana Célia Piovesana Barcelos

Gestão 2024-2026  
Presidente: Keycianne Evelynne de Souza Godoi Luz;  
Vice-presidente: Claudio Luiz Mendes Campos;  
1ª Secretária: Eunice Eulália da Silva Souza;  
2ª Secretária: Gislaiane Cristina Valério.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

- a) Titular: Eunice Eulália da Silva Souza;
- b) Suplente: Clarice Monteiro dos Anjos;
- c) Titular: Simone Mazzei;
- d) Suplente: Dirlene Barbosa da Silva.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- a) Titular: Maira Claudia Bondadini;
- b) Suplente: Sueli Viera da Cunha.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Titular: Cristiane Souza de Azevedo;
- b) Suplente: Edimara Ilaine Carinhama Valério.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, EOU SECRETARIA DE OBRAS

- a) Titular: João Luiz Salgado;
- b) Suplente: Paulo Eduardo Barbosa;

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

I - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA PROTEÇÃO AO IDOSO (LAR SÃO JOSÉ).

- a) Titular: Claudio Luiz Mendes Campos;
- b) Suplente: Roseli Messias da Silva.

II - CIRANDA DA AMIZADE DE COLORADO (CIACO).

- a) Titular: Maria Aparecida Gonçalves Vitareli;
- b) Suplente: Aparecida Fatima Nardoci Marini.

III - IDOSOS REPRESENTANTE DO GRUPO-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV

- a) Titular: Antônia Bezerra;
- b) Suplente: Rosa dos Santos Silva

IV - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO – (APAE).

- a) Titular: Gislaiane Cristina Valério;
- b) Suplente: Rosimeire Cristina Alves Tadeu

V - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB) – SUBSEÇÃO NOVA ESPERANÇA – PR.

- a) Titular: Keycianne Evelynne de Souza Godoi Luza
- b) Suplente: Bruno Vilas Boas

2- APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado - CMDPI é órgão permanente paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo de formular políticas públicas para a pessoa idosa, assim como exercer o controle das ações, conforme o artigo 204, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; promovendo o seu cumprimento, assegurando-lhes os direitos sociais, promovendo sua ampla, total e irrestrita cidadania. Está vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, na forma da Lei nº 3.031, de 14 de dezembro de 2023, criado de acordo com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso, que afirma aos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa zelar pelo cumprimento dos direitos do idoso.

A gestão da política municipal da pessoa idosa é coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, cujas ações são acompanhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, que tem por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados, que tenham em seus objetivos o atendimento, a proteção, a defesa e a promoção de direitos das pessoas idosas. Tem ainda como objetivo básico estabelecer, acompanhar e avaliar diretrizes das políticas públicas dirigidas a pessoa idosa no Município de Colorado, observando, no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

- I – Definir as prioridades de atenção a pessoa idosa;
- II – Estabelecer diretrizes, supervisionar, acompanhar, fiscalizar, controlar, avaliar e deliberar estratégias a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de atenção a Pessoa Idosa, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida socioeconômica e político-cultural do Município, objetivando, ainda, a eliminação de preconceitos;
- III – Oferecer subsídios para a elaboração de leis, projetos, programas, regulamentos, resoluções, portarias e outros atinentes aos interesses da pessoa idosa;
- IV – Pronunciar, emitir pareceres e a prestação de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
- V – Propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, fiscalizando a movimentação e o destino dos recursos;
- VI – Apreciar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a destinação de recursos para projetos especiais voltados à pessoa idosa, garantindo a execução dos mesmos;
- VII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de atenção a pessoa idosa prestadas a esta população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes no Município;
- VIII – Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços públicos voltados a pessoa idosa e serviços privados vinculados ao município;
- IX – Apreciar, definir e aprovar critérios para a celebração de contratos e convênios entre órgãos e instituições governamentais e não governamentais;
- X – Convocar Conferências Municipais de Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com as orientações dos conselhos Federal e Estadual, ou conforme deliberação da plenária;
- XI – Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, por desrespeito aos direitos assegurados as pessoas idosas, adotando as medidas cabíveis.

O CMDPI é composto por 10 (dez) representantes das instituições governamentais e 10 (dez) representantes das organizações da sociedade civil, ambos com titular e suplente, nomeados para mandato de 02 (dois) anos, que se reúnem ordinariamente uma vez ao mês, na terça-feira, na segunda semana de cada mês, e extraordinariamente quando necessário e preenchido os requisitos dispostos em seu Regimento Interno.

Para desenvolvimento dos trabalhos, o Conselho possui quatro Comissões Permanentes: Comissão de Políticas Públicas; Comissão de Finanças; Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização e Comissão de Fiscalização e Cadastro, que se reúnem trimestralmente ou quando necessário, cada qual com atribuições próprias.

Para seu funcionamento, o CMDPI conta com uma Secretária Executiva, bem como equipamentos mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, onde ficam todos os registros e documentos recebidos e enviados, arquivados e à disposição dos Conselheiros e outros interessados. O CMDPI possui ainda o arquivo das atas, resoluções, relatórios de Comissões e de visitas realizadas em instituições, serviços, programas e projetos, que desenvolvem atendimento a pessoa idosa de Colorado, bem como ofícios e outros documentos de registro. Tem como público alvo pessoas idosas a partir de 60 anos, moradores em Colorado e Distrito de Alto Alegre (área urbana e área rural).

O Plano de Ação do CMDPI teve como base o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado 2023 - 2026. No entanto no primeiro momento apontaremos as propostas de ações das comissões e em seguida propostas de acompanhamento da execução do Plano Municipal do Idoso.

REUNIÕES ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI 2024, Terça-feira - 8:30 hrs

Table with 2 columns: Mês, RECESSO

Table with 2 columns: Mês, Data

3 – PLANO DE AÇÃO  
3.1 – AÇÃO CONTINUADA DAS COMISSÕES

Table with 2 columns: Comissão, Ações

Table with 2 columns: Comissão de Mobilização, Articulação e Comunicação, Ações

Table with 2 columns: Comissão de Fiscalização e Cadastro, em conjunto com a Comissão de Políticas Públicas, Ações

3.2 Acompanhamento do Plano Municipal do Idoso:

DIREITOS HUMANOS

Table with 5 columns: Dimensão, Ação, Meta/Indicador, Prazo, Responsáveis

Table with 5 columns: Dimensão, Ação, Meta/Indicador, Prazo, Responsáveis

Table with 5 columns: Dimensão, Ação, Meta/Indicador, Prazo, Responsáveis

Table with 5 columns: Dimensão, Ação, Meta/Indicador, Prazo, Responsáveis

Table with 5 columns: Dimensão, Ação, Meta/Indicador, Prazo, Responsáveis

Table with 5 columns: Dimensão, Ação, Meta/Indicador, Prazo, Responsáveis

Table with 5 columns: Dimensão, Ação, Meta/Indicador, Prazo, Responsáveis

Table with 5 columns: Dimensão, Ação, Meta/Indicador, Prazo, Responsáveis

Table with 5 columns: Dimensão, Ação, Meta/Indicador, Prazo, Responsáveis

Table with 5 columns: Problema, Descrição, Indicador, Prazo, Responsáveis

Table with 5 columns: Problema, Descrição, Indicador, Prazo, Responsáveis

Table with 5 columns: Problema, Descrição, Indicador, Prazo, Responsáveis

Table with 5 columns: Problema, Descrição, Indicador, Prazo, Responsáveis

Table with 5 columns: Problema, Descrição, Indicador, Prazo, Responsáveis

Table with 5 columns: Problema, Descrição, Indicador, Prazo, Responsáveis

Table with 5 columns: Problema, Descrição, Indicador, Prazo, Responsáveis

Table with 5 columns: Problema, Descrição, Indicador, Prazo, Responsáveis

Table with 5 columns: Problema, Descrição, Indicador, Prazo, Responsáveis

Table with 5 columns: Problema, Descrição, Indicador, Prazo, Responsáveis

Table with 5 columns: Problema, Descrição, Indicador, Prazo, Responsáveis

4. Monitoramento e Avaliação  
O monitoramento e a avaliação das ações ocorrerão com base em indicadores de resultados, no decorrer do desenvolvimento das propostas. A avaliação ocorrerá envolvendo a participação dos conselheiros, de modo a exercer o controle das ações, bem como apresentar propostas de reformulação e/ou adaptações quando necessário.

Keycianne Evelynne de Souza Godoi Luz  
PRESIDENTE DO CMDPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES Estado do Paraná

COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DEMONSTRATIVO MENSAL DA DESPESA

Table with columns: Despesa, Faixa, Anos (Jan to Dez), Total. Includes sub-sections for 'PROGRAMAÇÃO' and 'CONSIDERANDO'.

Table with columns: Despesa, Faixa, Anos (Jan to Dez), Total. Includes sub-sections for 'PROGRAMAÇÃO' and 'CONSIDERANDO'.

Table with columns: Despesa, Faixa, Anos (Jan to Dez), Total. Includes sub-sections for 'PROGRAMAÇÃO' and 'CONSIDERANDO'.

Table with columns: Despesa, Faixa, Anos (Jan to Dez), Total. Includes sub-sections for 'PROGRAMAÇÃO' and 'CONSIDERANDO'.

Table with columns: Despesa, Faixa, Anos (Jan to Dez), Total. Includes sub-sections for 'PROGRAMAÇÃO' and 'CONSIDERANDO'.

Table with columns: Despesa, Faixa, Anos (Jan to Dez), Total. Includes sub-sections for 'PROGRAMAÇÃO' and 'CONSIDERANDO'.

Table with columns: Despesa, Faixa, Anos (Jan to Dez), Total. Includes sub-sections for 'PROGRAMAÇÃO' and 'CONSIDERANDO'.

Table with columns: Despesa, Faixa, Anos (Jan to Dez), Total. Includes sub-sections for 'PROGRAMAÇÃO' and 'CONSIDERANDO'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES Estado do Paraná

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDORADA EM METAS MENSAIS DE ARRECAÇÃO - GERAL

Table with columns: Programa, Faixa, Anos (Jan to Dez), Total. Includes sub-sections for 'PROGRAMAÇÃO' and 'CONSIDERANDO'.

Table with columns: Programa, Faixa, Anos (Jan to Dez), Total. Includes sub-sections for 'PROGRAMAÇÃO' and 'CONSIDERANDO'.

Table with columns: Programa, Faixa, Anos (Jan to Dez), Total. Includes sub-sections for 'PROGRAMAÇÃO' and 'CONSIDERANDO'.

Table with columns: Programa, Faixa, Anos (Jan to Dez), Total. Includes sub-sections for 'PROGRAMAÇÃO' and 'CONSIDERANDO'.

Table with columns: Programa, Faixa, Anos (Jan to Dez), Total. Includes sub-sections for 'PROGRAMAÇÃO' and 'CONSIDERANDO'.

Table with columns: Programa, Faixa, Anos (Jan to Dez), Total. Includes sub-sections for 'PROGRAMAÇÃO' and 'CONSIDERANDO'.

Table with columns: Programa, Faixa, Anos (Jan to Dez), Total. Includes sub-sections for 'PROGRAMAÇÃO' and 'CONSIDERANDO'.

Table with columns: Programa, Faixa, Anos (Jan to Dez), Total. Includes sub-sections for 'PROGRAMAÇÃO' and 'CONSIDERANDO'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES Estado do Paraná

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDORADA EM METAS MENSAIS DE ARRECAÇÃO - GERAL

Table with columns: Receita, Faixa, Anos (Jan to Dez), Total. Includes sub-sections for 'PROGRAMAÇÃO' and 'CONSIDERANDO'.

Table with columns: Receita, Faixa, Anos (Jan to Dez), Total. Includes sub-sections for 'PROGRAMAÇÃO' and 'CONSIDERANDO'.

Table with columns: Receita, Faixa, Anos (Jan to Dez), Total. Includes sub-sections for 'PROGRAMAÇÃO' and 'CONSIDERANDO'.

Table with columns: Receita, Faixa, Anos (Jan to Dez), Total. Includes sub-sections for 'PROGRAMAÇÃO' and 'CONSIDERANDO'.

Table with columns: Receita, Faixa, Anos (Jan to Dez), Total. Includes sub-sections for 'PROGRAMAÇÃO' and 'CONSIDERANDO'.

Table with columns: Receita, Faixa, Anos (Jan to Dez), Total. Includes sub-sections for 'PROGRAMAÇÃO' and 'CONSIDERANDO'.

Table with columns: Receita, Faixa, Anos (Jan to Dez), Total. Includes sub-sections for 'PROGRAMAÇÃO' and 'CONSIDERANDO'.

Table with columns: Receita, Faixa, Anos (Jan to Dez), Total. Includes sub-sections for 'PROGRAMAÇÃO' and 'CONSIDERANDO'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Rua Bela Vista, 1.014 CEP: 87.170-000 - Fone: (044) 3278-1591 Site: www.ourizona.pr.gov.br Ourizona - Paraná

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL CONTRATO Nº 38/2024

A Prefeitura Municipal de Ourizona torna público, conforme decisão da autoridade competente, após devidas trâmites legais, a rescisão consensual do contrato nº 38/2024.

Contratada: CÍRCULO ENGENHARIA LTDA.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para realização de recape asfáltico em CBUQ em vias públicas de perímetro urbano do município, sendo 25.946,91 m2, conforme projetos e memorial.

Fundamentação: artigos 137, VIII e 138, II da Lei 14.133/2021 e cláusula 18.1.2 do contrato em epígrafe.

Data de Homologação da Rescisão: 09/12/2024.

Ourizona, 09 de dezembro de 2024.

Manoel Rodrigo Amado Prefeito

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 35/2024 Rua Bela Vista, 1014 - Centro - Ourizona CEP: 87.170-000 Fone: 044 3278-1591 E-mail: Site: http://www.ourizona.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 6, XII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) N.º Processo: 109/2024
b) N.º Licitação: 35/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 09/12/2024
e) Objeto de Licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME AS NECESSIDADES DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA RESOLUÇÃO SESA 789/2019, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Table with columns: Participante, Item, Especificação, Qtd, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for vehicle purchase and specialized vehicles.

Table with columns: Descrição de Despesa, Código, Valor Estimado. Lists various administrative and maintenance expenses.

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Table with columns: Descrição de Despesa, Código, Valor Estimado. Lists expenses for vehicle maintenance and fuel.

Ourizona, 09 de Dezembro de 2024. Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 CNPJ 76.970.396/0001-03

LEI Nº 1.358/2.024

"Dispõe sobre a denominação de Prédios Públicos e Outros no Município de Itaguajé, que específica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada Pista de Caminhada "Angelina Roti Davi" a área pública para esse fim, localizada na Lateral da Rodovia PR-542 - com extensão de 2.130,03 m2, Prorrogamento da Rua José Correia de Araújo.

Art. 2º - Fica denominada Círculo ex Prefeitura Municipal "Celso Inácio Ramalho" a área pública para esse fim, localizada nas Avenidas Munhoz da Rocha e Governador Lúpinon, com extensão de 3.981,45 m2.

Art. 3º Fica denominada Estrada Municipal das Missões "Eolo Mauro", a área pública para esse fim, localizada Reserva do Portal, ligando os Municípios de Itaguajé/Jardim Olinda, com extensão de 1.905,45 m2.

Art. 4º Fica denominada Capela Mortuária "Paschoal Nilo Filho" a área pública para esse fim, localizada na Rua Sete de Setembro com Rua Bahia, com a área construída de 245,58m2.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé Em, 09 de dezembro de 2024. CRISÓGONO MOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.396/0001-03

LEI Nº 1.359/2.024

Regulamenta a doação de bens móveis inservíveis pelo Município de Itaguajé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentada a doação de bens móveis inservíveis pelo Poder Executivo, incluída a administração indireta, e Poder Legislativo, para fins e uso de interesse social.

Parágrafo único. Serão considerados inservíveis os bens ociosos, anticorruptivos e irreperíveis, segundo os seguintes critérios:

- I - ocioso é o bem que, sem condições de uso, não estiver sendo ocupado em razão da perda de sua utilidade, demonstrando-se defasado ou ultrapassado em relação à necessidade do órgão ou Poder;
II - anticorruptivo é o bem cuja manutenção for excessivamente onerosa; e
III - irreperível é o bem para o qual não exista no mercado peça de reposição para conserto e que, consequentemente, perdeu as características para a sua utilização.

Art. 2º O processo para a doação dos bens inservíveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, por intermédio da Comissão de Patrimônio, no âmbito do Poder Executivo e, no âmbito do Poder Legislativo, o processo será realizado pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

§ 1º Para a declaração de inservibilidade, tanto o Poder Executivo, quanto o Poder Legislativo, deverão assinar o processo:

- I - realizar a averiguação física, relatando por escrito as condições dos bens e classificando-os conforme o disposto no art. 1º;
II - realizar a avaliação dos bens considerados inservíveis; e
III - elaborar relatório conclusivo quanto à destinação dos bens, demonstrando o interesse público e a conveniência socioeconômica relativamente a escolha de outra forma de alienação.

§ 2º Após a realização das providências previstas no parágrafo anterior, deverá ser constituído Decreto, relacionando os bens disponíveis para doação, a fim de se dar a destinação final.

Art. 3º As doações serão realizadas somente quando, inequivocamente, houver:

- I - demonstração de interesse público devidamente comprovado;
II - avaliação prévia dos bens;
III - avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação; e
IV - destinação exclusiva para fins e uso de interesse social dos bens doados.

Art. 4º Em cada caso será observada a existência de cláusula de inalienabilidade de bens adquiridos com recursos de terceiros.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé Em 09 de dezembro de 2024. CRISÓGONO MOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 057/2024

CREDECIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CASAS LOTÉRICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024, VISANDO ATENDER PRINCIPALMENTE OS PREÇOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CREDECIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CASAS LOTÉRICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024.

CONTRATADO: BRANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12

VALOR: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimento eletronicamente realizados.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 09 de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE COLORADO Marcos José Consalier de Mello PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA ATA SRP Nº 487/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: FARMACIA LIDERFARMA LTDA CNPJ 78.289.718/0001-28

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS E PACIENTES COM BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE COLORADO E O HOSPITAL ALTO ALEGRE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 67.854,00 (seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

ITEMS DATA

Table with columns: Itm, Código, Descrição, Unidade, Qtd, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espe. Includes items for medical supplies like HYPERA, TUPI, EMS/SIGMA, GENOM, TICA, EMS, GERMED.

14 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

15 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

16 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

17 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

18 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

19 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

20 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

21 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

22 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

23 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

24 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

25 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

26 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

27 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

28 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

29 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

30 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

31 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

32 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

33 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

34 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

35 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

36 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

37 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

38 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

39 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

40 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

41 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

42 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

43 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

44 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

45 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

46 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

47 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

48 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

49 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

50 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

51 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

52 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

53 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

54 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

55 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

56 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

57 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

58 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

59 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

60 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

61 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

62 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

63 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

64 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

65 1236023 BR003042 DIAL 30MG DI LIOXETINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. UNIAO QUÍMICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA ATA SRP Nº 486/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: ELAINS DAMARIS GIROTO CNPJ 82.804.968/0001-48

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS E PACIENTES COM BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE COLORADO E O DISTRITO ALTO ALEGRE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 108,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).

ITEMS DATA

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Qtd, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espe. Includes item for TRUPO TRUPO.

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1304 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1304 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1304 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1304 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1304 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1304 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1304 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1304 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1304 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1304 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1304 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1304 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1304 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO